



## DECISÃO

**PROCESSO Nº 029/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS**

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade.

Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Piranga, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Acerca dos questionamentos apresentados pela empresa CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:

Verifica-se que a empresa solicita que seja alterado o prazo de entrega do lote 02 do edital.

Cumpra esclarecer que o veículo do lote 02 com as especificações solicitadas no edital não é um veículo que requer maiores adaptações como uma ambulância, portanto não precisa de 120 dias de prazo para entrega como o veículo do lote 04.

Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.



Ante o exposto, certo da legalidade, decidi-se manter o edital juntamente com seus anexos sem nenhuma retificação, bem como manter a data e horário de abertura do certame.

Piranga, 03 de março de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rafael Martins', is written over the typed name.

Rafael Martins

Pregoeiro